



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 107/194
CM-PALMITAL 20/06/54
Acy
Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI N.º ~~22/94~~ PM

PROJETO DE LEI N.º 24/94

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO SOB A FORMA DE ESTAGIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

APROVA: -

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, até o limite de cinquenta (50) destinadas à estudantes de segundo grau e de nível universitário, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio, atinentes às áreas profissionais respectivas.

Artigo 2º- As atividades supracitadas deverão ser remuneradas a razão de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial correspondente ao constante da tabela do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 3º- O estagiário deverá firmar termo de compromisso com o Município, devendo prestar 4 (quatro) horas diárias de atividades.

Artigo 4º- Os Coordenadores Municipais, deverão apresentar relatórios e avaliações específicas, mensalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelos estagiários, sob sua orientação.

Artigo 5º- Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 6º- As despesas decorrentes desta lei deverão onerar o elemento de despesa 3131 (remuneração de serviços pessoais) previsto na legislação específica e no orçamento corrente.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 20 de junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

APPROVADO
EM 1ª e 2ª SESSÃO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 30/06/94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 30/06/94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 30/06/94
CLIC N 137/94
Rel:
Rosângela Aparecida Parrilha
ESCRITURARIA



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI N. 22/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n. 22/94-PM., para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente Projeto visa possibilitar aos estagiários, condições de aprendizagem e aperfeiçoamento de suas funções, além de propiciar uma maneira de custear as despesas decorrentes com seus estudos, bem como através de seu trabalho auxiliar a administração municipal.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

20 de junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL